



Secretaria de Meio Ambiente  
e Recursos Naturais

# Meio Ambiente

## CARTA-CONTRATO Nº 066/2024

Processo Administrativo Nº 001.0000287/2024  
Inexigibilidade Nº 03/2024

### CONTRATANTE:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE FLORIANO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.639.949/0001-90, com sede na Rua Marques da Rocha, 1160, Centro, Floriano-PI, representada neste ato pela Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais de Floriano, a Sra. Haila Leana Cavalcante Cury-Rad Oka, CPF nº 026.917.273-43, nomeada pela Portaria nº 07/2021, de 01 de janeiro de 2021.

### CONTRATADO:

**MN CONSULTORIA E SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.819.041/0001-72, com endereço na Rua JC 39, S/N, Quadra 09, Lote 16, Setor Jardim Canedo III, Senador Canedo/GO, representada pela Sr.<sup>a</sup> Marcia Nayane Rocha Santana, portadora do CPF nº 030.157.221-66.

### 1. OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ESTUDO E IMPLANTAÇÃO DA TAXA DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

### 2. VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor total, conforme proposta do Contratado é de **R\$ 155.774,16 (Cento e cinquenta e cinco mil e setecentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos)**, relativo ao custo do fornecimento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (MÊS)	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ESTUDO E IMPLANTAÇÃO DA TAXA DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, ASSESSORIA TECNICAMENTE NO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO DO MODELO DE COBRANÇA E O GERENCIAMENTO	SERVIÇOS	12	R\$ 12.981,18	R\$ 155.774,16

MONITORAMENTO TÉCNICO MENSAL DOS VALORES DA TAXA/TARIFA DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI.				
--	--	--	--	--

2.2 No valor acima estão incluídas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto Contratado.

### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:  
**Fonte De Recurso:** 500; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.35.00;  
**Projeto/Atividade:** 3009; **Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais.

### 4. PRAZO DE FORNECIMENTO

4.1 O prazo de fornecimento e prestação dos serviços será de 5 (cinco) dias úteis após a emissão da respectiva nota de empenho e Ordem de Fornecimento/Serviços.

### 5. VINCULAÇÃO

5.1 Este Contrato está vinculado ao orçamento apresentado pelo Contratado e ao procedimento de Inexigibilidade nº 03/2024.

### 6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Carta-Contrato, compreendendo o fornecimento do objeto, recebimento e pagamento.

### 7. PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Floriano Piauí, após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à prestação do serviço.

- 7.2 A nota fiscal referida acima deve apresentar os serviços executados.
- 7.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.
- 7.4 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução do serviço.

## 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 O Contratante obriga-se a efetuar o pagamento da forma estabelecida no contrato, de acordo com os preços estabelecidos na Nota de Empenho anexa a este instrumento.

## 9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1 A execução do objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato, com a emissão dos documentos fiscais pertinentes.
- 9.2 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.3 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 9.4 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 10. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- 10.1 O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 10.2 O Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 10.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 11. RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 O presente contrato poderá ser rescindido nos casos:

11.1.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

11.1.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 137 da Lei Federal 14.133/21.

## 12. SANÇÕES

12.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades administrativas à Contratada, na forma prevista nos artigos 156 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 14.133/2021.

12.2 O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe o artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas respectivas alterações.

12.3 As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

12.4 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

## 13. REAJUSTAMENTO DE PREÇO

13.1 Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04/01/2024, salvo nos casos de revisão, que poderá ser concedido a qualquer tempo, desde que verificada as circunstâncias elencadas na alínea d, do inciso II, do art. 124, da lei 14.133 de 2021.

12.1 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do parágrafo único do art. 131, da lei 14.133/21.

12.2 O reajuste será realizado por apostilamento.



Secretaria de Meio Ambiente  
e Recursos Naturais

# Meio Ambiente

## 14. FISCALIZAÇÃO

14.1 Fica designada a servidora Maria do Perpétuo Socorro Gonçalves Dias, CPF nº 274.008.593-15, conforme Portaria 01/2023, de 16 de janeiro de 2023, como fiscal do presente Contrato, a qual acompanhará a execução do fornecimento.

## 15. FORO

15.1 Fica eleito o foro de Floriano-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

Floriano-PI, 31 de janeiro de 2024.

## SIGNATÁRIOS

### PELO CONTRATANTE

  
Haila Leana Cavalcante Cury-Rad Oka  
Secretária Municipal de Meio Ambiente e  
Recursos Naturais

### PELA CONTRATADA

  
MN CONSULTORIA E SOLUÇÕES  
LTDA  
CNPJ: 24.819.041/0001-72